

# BOLETIM DE SERVIÇO

Ano VIII - Nº 539  
06 de setembro de 2024



**UNILAB**

Universidade da  
Integração Internacional  
da Lusofonia Afro-Brasileira

[www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br)



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**REITORIA:**

**Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor

**Claudia Ramos Carioca**  
Vice-Reitora

**João Felipe Rodrigues do Nascimento**  
Chefe de Gabinete

**PRÓ-REITORIAS**

**Antônio Célio Ferreira dos Santos**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

**Artemisa Odila Candé Monteiro**  
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

**Kaline Girão Jamison**  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

**Thiago Moura de Araújo**  
Pró-Reitor de Graduação

**Segone Ndangalila Cossa**  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

**Carlos Henrique Lopes Pinheiro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**UNIDADES ACADÊMICAS**

**Antônio Carlos da Silva Barros**  
Diretor do Instituto de Educação a Distância

**Luma Nogueira de Andrade**  
Diretora do Instituto de Humanidades

**Maria Cristiane Martins de Souza**  
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

**Elcimar Simão Martins**  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

**Tiago Martins da Cunha**  
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

**Lucas Nunes da Luz**  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

**Eliane Gonçalves da Costa**  
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

**José Weyne de Freitas Sousa**  
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

**Juliana Jales de Hollanda Celestino**  
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Rafaelle Oliveira Lima**  
Corregedora

**Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

**Talita Mara Martins da Silva**  
Diretora do Sistema de Bibliotecas

**Maira Cristina Amorim**  
Chefe de Auditoria Interna

**Monica Saraiva Almeida**  
Ouvidora

**Giancarlo Cardoso Vecchia**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui**  
Coordenadora de Comunicação

**Mirian Sumica Carneiro Reis**  
Diretora do Campus dos Malês

**Giovani Pacelli Carvalho Lustosa da Costa**  
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

**PROCURADORIA FEDERAL**

**Alex Barbosa Caldeira**  
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

**Referências:**

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**Edição e publicação**

**Secretaria de Comunicação Institucional**

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

# SUMÁRIO

CONSEPE.....	05
PROADI.....	08
PROINTER.....	11
REITORIA.....	13
SGP.....	22

# CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSEPE/UNILAB Nº 343, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seleção dos docentes Antônio Carlos da Silva Barros para Coordenador Geral e Joserlene Lima Pinheiro para Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.002393/2024-58,

### **RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

Art. 1º Designar Antônio Carlos da Silva Barros para Coordenador Geral e Joserlene Lima Pinheiro para Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, conforme o Edital Consepe nº 01/2024.

Art. 2º As atribuições e remunerações de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil - UAB constam de acordo com o sistema de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Portaria de nº 249, de 08 novembro de 2018; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, ambas da Coordenação de Capes; nas Portarias Conjuntas CAPES/CNPQ nº 2, de 2013 e CAPES/CNPQ nº 2, de 2014; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; e nas disposições contidas no Edital Consepe nº 01/2024.

Art. 3º Fica revogada a Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 334, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 05/09/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1004242** e o código CRC **AC9C6A4E**.

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 231, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 30/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de trabalhador rural, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na UNILAB.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que consta da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.004125/2019-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 30/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de trabalhador rural, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB:

<b>Gestor/Fiscal</b>	<b>Servidor</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>Titular/Suplente</b>
<b>Gestor</b>	Silas Primola Gomes	2188903	Titular
	Thales Ribeiro Gomes	1171065	Suplente
<b>Fiscal Técnico</b>	Erasto Gonçalves de Oliveira	2215754	Titular
	Lourenço Marreiros Castelo Branco	2150836	Suplente
<b>Fiscal Administrativo</b>	Francisco Raimundo Olegário Sousa	2235304	Titular
	Lourenço Marreiros Castelo Branco	2150836	Suplente

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O fiscal técnico e o fiscal administrativo apresentarão relatório para apreciação do gestor do contrato, no tocante à conformidade e/ou às ocorrências relacionadas à execução do contrato, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 4º Ao gestor caberá realizar o recebimento definitivo, bem como apresentar relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no tocante à regularidade da atuação da contratada, considerando o disposto no contrato administrativo.

Art. 5º Revoga-se a Portaria PROADI nº 205, de 05 de março de 2024-UNILAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

**Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 04/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003638** e o código CRC **5C529D30**.

# PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS





UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição,3, - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: (85) 2222-0864 - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.013700/2024-26

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL PROINTER Nº 004/2024

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) torna público o **Termo Aditivo nº 01 ao Edital PROINTER nº 004/2024** - Seleção de Membros para composição das comissões específicas do Processo Seletivo de Estudantes Internacionais 2025 - PSEI 2025, conforme a seguir:

#### 1. OBJETIVOS:

##### 1.1. Alterar o subitem 3.1. do Edital PROINTER Nº 004/2024:

Onde se lê:

3.1. O período de inscrições será das **8h00** do dia **02 de setembro de 2024** até às **23h59** do dia **08 de setembro de 2024**, mediante preenchimento de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/hd9BXyN6zrxgMHsv5>, e inclusão dos documentos comprobatórios contidos na tabela do item 4.2. deste edital.

Leia-se:

3.1. O período de inscrições será das **8h00** do dia **02 de setembro de 2024** até às **23h59** do dia **15 de setembro de 2024**, mediante preenchimento de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/hd9BXyN6zrxgMHsv5>, e inclusão dos documentos comprobatórios contidos na tabela do item 4.2. deste edital.

##### 1.2. Alterar o item 8. CRONOGRAMA do Edital PROINTER Nº 004/2024:

Onde se lê:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	30/08/2024
Período de inscrições	02 a 08/09/2024
Publicação do resultado das inscrições	10/09/2024
Recurso ao resultado	10 a 11/09/2024
Convocação dos candidatos	12/09/2024

Emissão de portaria	13 a 17/09/2024
Período de início das atividades	18/09 a 06/10/2024
Prazo final para entrega das provas e redações	18/10/2024

Leia-se:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	30/08/2024
Período de inscrições	02 a 15/09/2024
Publicação do resultado das inscrições	16/09/2024
Recurso ao resultado	17 a 18/09/2024
Convocação dos candidatos	a partir do dia 19/09/2024
Emissão de portaria	23 a 27/09/2024
Período de início das atividades	30/09 a 13/10/2024
Prazo final para entrega das provas e redações	20/10/2024
Correção das provas de redação	24/12/2024 a 23/01/2025

assinado eletronicamente

**ARTEMISA ODILA CANDÉ MONTEIRO**

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 06/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1005310** e o código CRC **8BBBEF2C**.

# REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 273, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 100, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.406182/2020-67, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) responsável por elaborar a minuta do Plano de Internacionalização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o referido GT:

Representação	Membros	Tipo
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINTER)	Artemisa Odila Cande Monteiro (Presidente)	Titular
	Sabi Yari Moise Bandiri	Titular
	Robério Nery da Silva	Titular
	Renata Primo de Sousa Paz	Titular
	Antonio Adriano Semião Nascimento	Titular
	Cândida Vilberta Alves Silva	Titular
	David Ferreira Lima	Titular
	Pedro Henrique Rodrigues	Titular
Reitoria	João Felipe Rodrigues do Nascimento	Titular
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Thiago de Moura Araújo	Titular
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	Carlos Henrique Lopes Pinheiro	Titular
Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL)	Luana Antunes Costa	Titular
	Kaline Araújo Mendes de Souza	Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Jaqueline Sgarbi Santos	Titular
	Susana Churka Blum	Suplente
Instituto de Humanidades (IH)	Natália Cabanillas	Titular
	Edson Borges	Suplente
Instituto de Humanidades e Letras dos Malês (IHLM)	Alexandre Cohn da Silveira	Titular
	Basilele Malomalo	Suplente
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Allberson Bruno de Oliveira Dantas	Titular
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Vivian Saraiva Veras	Titular
	Monaliza Ribeiro Mariano Gimaldi	Suplente
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne	Titular
	Luís Miguel Dias Caetano	Suplente

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta do Plano de Internacionalização da Unilab, que será remetida à apreciação e deliberação do Conselho Universitário (Consuni), sendo precedida por parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e, no que couber, também por parecer de outros colegiados ou instâncias administrativas da Unilab.

Art. 4º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão quinzenalmente, mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais será responsável pelo assessoramento e secretariado das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 220, de 28 de julho de 2023.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 03/09/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001621** e o código CRC **D96F1BFF**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 274, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o processo nº 23282.408228/2020-82, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, para a realização de atividades relacionadas ao Processo Seletivo de Estudantes Internacional - PSEI 2025 de Graduação da UNILAB, Edital Printer Nº 003/2024, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB:

**ANÁLISE DE INSCRIÇÕES:**

<b>Representação</b>	<b>Membros titulares</b>
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Jéssica Gadelha Reges
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	Marcus Aurélio Ribeiro Miranda
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Juan Carlos Alvarado Alcócer
Institutos de Linguagens e Literaturas (ILL)	Ana Paula Rabelo e Silva
	Izabel Cristina dos Santos Teixeira
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROADI)	Carina Peixoto Leite
	Francisca Elzenite Siqueira Cavalcante da Costa
	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa
	Jonh Wesley Lopes da Silva
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)	Antonio Ricardo Gadelha da Silva
	Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Andressa Suelly Saturnino de Oliveira
	Georgia Camila Muniz Fonseca
Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	Anderson de Sousa Verçosa
	Daniel David dos Santos Vieira
	Francisco Laécio Felix Barros
	Paula Andrezza Pinheiro de Sousa Medeiros
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINTER)	Antonio Adriano Semião Nascimento
	David Ferreira Lima
	Diego Oliveira Lima
	Isabelle Araujo Soares
	Mayara Santos de Sousa
	Pedro Henrique Rodrigues

	Renata Primo de Souza Paz
	Robério Nery da Silva
	Sabi Yari Moïse Bandiri
	Vagner Rodrigues Pereira

**ANÁLISE DE HISTÓRICOS:**

<b>Representação</b>	<b>Membros titulares</b>
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Cláudio Wagner Santos Lima
	Mike Henrique Candido Lino
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	Dieric dos Santos de Abreu
	Marcus Aurélio Ribeiro Miranda
Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas (ICSA)	Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Juan Carlos Alvarado Alcócer
Pró-Reitoria de Administração (PROADI)	Afra Sampaio Gomes
	Felipe Lauro Pinto
	Francisca Elzenite Siqueira Cavalcante da Costa
	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa
	Jonh Wesley Lopes da Silva
	Rejany Pereira Brasil Cruz
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)	Antonio Ricardo Gadelha da Silva
	Ricardo Ossagô de Carvalho
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Georgia Camila Muniz Fonseca
	Izabel Cristina dos Santos Teixeira
	Larissa Albuquerque dos Santos
Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	Cássio Santana Custódio dos Santos
	Francisco Laécio Felix Barros
	Jaderlano de Lima Jardim
	Maria Edilene Silva Lima Rodrigues
	Raphael Miranda de Melo
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINTER)	Sara Ferreira de Souza
	Antonio Adriano Semião Nascimento
	David Ferreira Lima
	Diego Oliveira Lima
	Isabelle Araujo Soares
	Mayara Santos de Sousa
	Pedro Henrique Rodrigues
	Renata Primo de Souza Paz
	Robério Nery da Silva
	Sabi Yari Moïse Bandiri
Vagner Rodrigues Pereira	

Art. 2º Os membros acima indicados ocupantes do cargo de Técnico-Administrativo em Educação deverão dedicar, integral ou parcialmente, mediante acordo com a chefia imediata, no mínimo de 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais de jornada, às atividades constantes nesta Portaria, com fundamento na alínea "a" do parágrafo único do art. 35 da Resolução Conad/Unilab nº 06, de 25 de outubro de 2021 e no inciso I do art. 30 da Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 340, de 23 de agosto de 2024.

§ 1º As horas dedicadas poderão ser refletidas no plano de trabalho PGD.

§ 2º No caso de ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, aplica-se a mesma dinâmica do caput, devendo refletir no Plano de Trabalho Individual (PIT), conforme o caso.

Art. 3º O servidor Diego Oliveira Lima ficará responsável pelas coordenações das atividades de Análise de Inscrições e Análise de Históricos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 269, de 30 de agosto de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 03/09/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1002869** e o código CRC **81E12F3C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 276, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.013089/2024-36, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora da X Semana Universitária da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Representação	Membro	
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	Joserlene Lima Pinheiro	Titular
	Anne Fayma Lopes Chaves	Suplente
Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura (PROEX)	Amanda Ingridy da Silva	Titular
	Antônio Ricardo Gadelha da Silva	Suplente
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Maria Leidiane Tavares Freitas	Titular
	Thiago Moura de Araújo	Suplente
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE)	Segone Ndangalila Cossa	Titular
	Geranilde Costa e Silva	Suplente
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	Thiago Albuquerque Gomes	Titular
	Luan Jacinto Carvalho	Suplente
Coordenação de Arte e Cultura (COAC/PROEX)	Nixon Gleyson Melo de Araújo	Titular
	Itamir Vieira	Suplente
Diretoria do Campus dos Malês (DCM)	Norberto Geraldo Lima Magalhães	Titular
	Paulo Fernando Carneiro Freitas	Suplente
Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas (Dsibiuni)	Mônica Cordulina da Silva	Titular
	Elineuza dos Santos Ferreira	Suplente
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Rejane Felix Pereira	Titular
	Juliana Alencar Firmo de Araújo	Suplente
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Cinthia Fonseca Lopes	Titular
	Maria Vilma Coelho Moreira Faria	Suplente
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN)	Dieric dos Santos de Abreu	Titular
	Jobert Fernando Sobczak	Suplente
Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL)	Izabel Cristina dos Santos Teixeira	Titular
	Vanessa Teixeira de Freitas Nogueira	Suplente

Instituto de Humanidades e Letras - Malês (IHLM)	Gabriel da Cunha Pereira	Titular
	Ana Claudia Gomes de Souza	Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Clébia Mardonia Freitas Rabelo	Titular
	Maria Ivanilda de Aguiar	Suplente
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Hérica Cristina Alves de Vasconcelos	Titular
	Andrea Bessa Teixeira	Suplente
Instituto de Educação à Distância (IEAD)	Eugênia Maria Andrade	Titular
	-	-
Secretaria de Comunicação Institucional (SECOM)	Marco David Castro da Silva	Titular
	Aristides da Rocha Barbosa	Suplente
Divisão de Transportes/PROADI	Elano Arruda de Oliveira	Titular
	Tiago Sousa Freires	Suplente

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será até 60 dias após a semana universitária.

Parágrafo único. Após o encerramento dos trabalhos da comissão, caso necessário, os representantes deverão enviar informações gerenciais à Coordenação Geral para composição do relatório geral do evento.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a partir de convocação de seu/sua coordenador(a), via e-mail, indicando nominalmente os membros que deverão se fazer presentes, visando o tratamento das necessidades da organização da X Semana Universitária, competindo à comissão a avaliação da periodicidade necessária, conforme demandas e contextos institucionais específicos e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos do/as presentes.

Art. 4º Os membros convocados que não estiverem presentes em duas reuniões consecutivas ou três alternadas, serão desligados automaticamente.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade, caberá ao titular acionar seu suplente para participação da reunião convocada.

Art. 5º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes, via SEI.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ficará responsável pelo apoio administrativo aos trabalhos da comissão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 258, de 25 de agosto de 2023.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 05/09/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003839** e o código CRC **106442B0**.

---

Referência: Processo nº 23282.013089/2024-36

SEI nº 1003839



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 278, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.004678/2024-23, resolve:

Art. 1º Designar o servidor THALLES RIBEIRO GOMES, matrícula SIAPE nº 1171065, para a função de Vice Gerente da Fazenda Experimental Piroás, vinculado ao Instituto de Desenvolvimento Rural, assumindo as atribuições do titular nos afastamentos ou impedimentos legais no biênio 2024-2026, conforme Edital IDR nº 05/2024.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 260, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Boletim de Serviço da UNILAB nº 537, de 30 de agosto de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 05/09/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1004627** e o código CRC **A09D69FD**.

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/UNILAB Nº 25, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Reedita a Instrução Normativa nº 14/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos administrativos para aceitação de estagiários de nível superior nas modalidades de graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, no uso das atribuições a ela conferidas, e em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 e no Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019;

Considerando a Lei nº 11.788/2008;

Considerando a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.013827/2024-45, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar os procedimentos administrativos para aceitação de estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa abrange tão somente aos estágios remunerados não-obrigatórios, não se aplicando, portanto, aos estágios obrigatórios constantes nos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 2º O estágio não-obrigatório deve estar em consonância com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, bem como deverá ser desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

Art. 3º Poderão ser aceitos estagiários da Unilab ou de demais instituições públicas ou privadas, desde que haja celebração de convênio com esta Universidade e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino, em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

## CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO

Art. 4º O supervisor do estágio será designado pelo chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, devendo possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 1º O supervisor de estágio deverá possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário.

§ 2º Caso haja alterações relacionadas ao estágio (plano de atividades, horário, supervisor, local de exercício, mudança de curso ou instituição de ensino, etc), o supervisor deverá comunicar à Divisão de Concursos e Seleções a fim de ser elaborado Termo Aditivo que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

§ 3º As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser comunicadas via processo SEI com 15 (quinze) dias de antecedência para emissão do Termo Aditivo e posterior assinatura das partes.

§ 4º Compete ao supervisor acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário devendo encaminhar a frequência até o quinto dia útil do mês subsequente à Divisão de Concursos e Seleções - DCS.

Art. 5º Faltando 30 (trinta) dias para o término do estágio ou quando ocorrido o desligamento do estágio a pedido, a Divisão de Concursos e Seleções - DCS encaminhará o processo de Dossiê do Estagiário solicitando a documentação necessária para a finalização do estágio.

## CAPÍTULO III DO LEVANTAMENTO DO PERFIL, SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

### Seção I

#### Levantamento do perfil

Art. 6º A Superintendência de Gestão de Pessoas realizará periodicamente o levantamento de necessidade de estagiários junto às chefias máximas de Unidade da Unilab para fins de análise e posterior procedimento de seleção e recrutamento.

§ 1º O levantamento de necessidades de estagiários não implica que haverá efetivamente a aceitação de estagiário para unidade demandante, pois sempre será considerada a disponibilidade

orçamentária e a distribuição da força de trabalho e Apoios Administrativos na unidade.

§ 2º As informações de que trata o caput deverão ser enviadas à SGP no prazo de 5 (cinco) dias após o envio do respectivo ofício de levantamento das necessidades.

## Seção II

### Processo Seletivo

Art. 7º A seleção de estagiários, sob responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Concursos e Seleções, ocorrerá mediante edital amplamente divulgado no site da Unilab e outros canais disponíveis, de acordo com o perfil indicado pela unidade demandante, observando-se o disposto no art. 6º, e poderá ser composto das seguintes etapas:

- a) prova objetiva;
- b) prova discursiva;
- c) entrevista;
- d) avaliação de currículo.

Parágrafo único. Caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas, com apoio da Divisão de Concursos e Seleções, definir quais serão as etapas que irão compor o processo seletivo, de acordo com a avaliação dos editais anteriores, a necessidade da instituição e outros critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 8º O edital de processo seletivo conterá, no mínimo:

- a) a quantidade de vagas, a área de formação pretendida e os requisitos;
- b) a forma e os documentos necessários para Inscrição;
- c) a forma e os documentos necessários para reserva de vagas para candidatos com deficiência nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008;
- d) a forma e os procedimentos necessários para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos, com fulcro no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018;
- e) as provas que comporão o processo seletivo;
- f) a interposição de recursos após publicação de cada etapa;
- g) a forma de convocação dos candidatos para entrevistas, se houver; e
- h) os procedimentos para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º Em caso de realização de entrevistas, estas poderão ser realizadas pela:

- I - Chefia máxima de Unidade;
- II - Superintendência de Gestão de Pessoas; ou
- III - unidade designada pela SGP.

Parágrafo único. Caberá à SGP indicar o responsável pelas entrevistas de que trata o caput.

## Seção III

### Recrutamento

Art. 10. Findadas as etapas do processo seletivo, será divulgado o resultado final no site da UNILAB.

§ 1º Após a publicação do resultado final, a Divisão de Concursos e Seleções iniciará a convocação dos estagiários aprovados, conforme a necessidade da instituição.

§ 2º O candidato será convocado por meio do e-mail utilizado para a inscrição.

§ 3º O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada, que será apreciada pela Divisão de Concursos e Seleções - DCS. Estando em conformidade, a DCS abrirá o processo SEI do tipo Pessoal: Estágio - Dossiê do Estagiário, no qual será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

§ 4º O estagiário somente poderá exercer suas atividades após o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE por todas as partes envolvidas.

Art. 11. Após a assinatura do TCE, a Divisão de Concursos e Seleções enviará um e-mail de apresentação e boas vindas ao estagiário e ao seu supervisor, no qual constarão orientações iniciais sobre o início das atividades.

## **Seção IV**

### **Distribuição de estagiários**

Art. 12. Considerando o limite de 8% (oito) de contratação de estudantes para estágio não obrigatório disposto no artigo 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/SDGG/ME, a distribuição de estagiários no âmbito da Unilab, de que trata esta Instrução Normativa, ocorrerá observando-se, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

a) o preenchimento de todas as informações requeridas no levantamento de perfil necessário de estagiários, previsto no Art. 6º desta IN;

b) a quantidade de servidores ocupantes de cargo efetivo na mesma área de formação acadêmica do estagiário na unidade de execução do estágio, ressalvados os eventuais afastamentos ou licenças;

c) a quantidade de colaboradores terceirizados em exercício na unidade em que se pretende lotar o estagiário;

d) a correlação das atividades a serem exercidas pelo estagiário com as competências da unidade de lotação, conforme a proposta pedagógica do curso; e

e) atendidos os critérios anteriores e havendo vaga disponível, dar-se-á preferência ao estudante que resida em município mais próximo ao da unidade de exercício das atividades.

Parágrafo único. Poderá haver revezamento de estagiários entre unidades na mesma unidade macro (Pró-Reitoria, Diretoria e demais unidades máximas abaixo à Reitoria no organograma da Unilab).

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONTROLE E DOS BENEFÍCIOS**

#### **Seção I**

#### **Carga Horária**

Art. 13. A carga horária do estágio será de seis horas diárias e trinta semanais ou de quatro horas diárias e vinte semanais, observando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade.

§ 1º Compete ao supervisor do estágio alinhar com o estagiário o horário de realização das atividades, bem como acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário e encaminhá-la à Divisão de Concursos e Seleções até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob sujeição à suspensão do pagamento da bolsa-estágio.

§ 2º O supervisor do estágio deverá registrar todas as ocorrências observadas durante a jornada de estágio, como faltas justificadas e horas a compensar, a (s) hora (s) compensada (s), ausências para tratamento da própria saúde (atestado médico) e dias de provas (mediante declaração da instituição), por exemplo.

§ 3º É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada, a ser acompanhada pelo supervisor do estágio.

§ 4º O supervisor do estágio deverá elaborar semestralmente o relatório de avaliação do estagiário de acordo com o plano de atividades e encaminhará à Divisão de Concursos e Seleções até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao semestre.

§ 5º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá indicar a necessidade ou não da manutenção do estágio.

§ 6º É vedada a alteração de carga horária de estagiário.

Art. 14. A SGP poderá adotar o sistema eletrônico de frequências para acompanhamento da jornada de trabalho dos estagiários.

## Seção II Do recesso (férias)

Art. 15. Na vigência dos contratos de estágio não-obrigatório, é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

Período de estágio concluído	Dias de recesso (férias)	Parcelamento do recesso
1 (um) semestre	15 dias consecutivos	1 único período
2 (dois) semestres	30 dias	Até três parcelas
3 (três) semestres	45 dias	Até três parcelas
4 (quatro) semestres	60 dias	Até três parcelas

§ 1º Para agendar o recesso, a chefia de unidade deverá planejar juntamente com o estagiário e, posteriormente, o estagiário deverá solicitar o recesso por meio do SouGov.br, que deverá ser feita com no mínimo um mês e meio de antecedência.

§ 2º Após a marcação, o supervisor deverá realizar a homologação do pedido através do SIGEPE/SIGAC, sem a qual a solicitação de recesso será indeferida automaticamente pelo sistema.

§ 3º O estagiário poderá reprogramar seu recesso, quando necessário, desde que autorizado pela supervisão de estágio e enviada via sistema na folha do mês que anteceder o recesso.

§ 4º O não cumprimento do prazo estipulado nos dois parágrafos anteriores poderá ensejar na impossibilidade de registro dos dias de recesso no sistema e, conseqüentemente, o seu usufruto.

§ 5º Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses.

§ 6º Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

### Seção III

#### Da bolsa-estágio e auxílio-transporte

Art. 16. O valor da bolsa-estágio corresponderá à:

Valores da Bolsa-Estágio		
Escolaridade	4 horas diárias	6 horas diárias
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

Art. 17. O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, nos termos da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

§ 1º O auxílio-transporte será descontado nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.

### CAPÍTULO V

#### DAS CAUSAS DE DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 18. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a pedido;
- decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e (h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

§ 1º A rescisão do contrato de estágio, a pedido do estagiário ou do supervisor, deverá ser formalizada dentro do processo SEI do tipo Pessoal: Estágio - Dossiê do Estagiário e encaminhada à Divisão de Concursos e Seleções, juntamente com o Relatório Final de Estágio por meio do documento no SEI do tipo “Parecer de Supervisão de Estágio”.

§ 2º Ao término do estágio, o supervisor deverá preencher o Relatório Final de Estágio por meio do documento no SEI do tipo “Parecer de Supervisão de Estágio”.

§ 3º A Divisão de Concursos e Seleções, por ocasião do desligamento do estagiário, entregará ao estagiário uma declaração de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os estudantes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira poderão aproveitar o período de estágio não obrigatório como Atividade Complementar em consonância com a Resolução CONSUNI nº 20, de 09/11/2015.

Art. 20. Os contratos de estagiários não caracterizarão vínculo empregatício e não poderão exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 21. As instituições envolvidas, o supervisor e o estagiário deverão observar as disposições contidas nesta Instrução Normativa, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas respectivas alterações, no que couber.

Art. 22. Revogar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 14, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 281, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação em Boletim de Serviço.

**REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03/09/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0998249** e o código CRC **45E89A7F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 521, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.009186/2024-24, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **NATALIA SILVA ATHAYDE**, Siape: 1793097, no período de **09/09/2024 a 23/09/2024**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2015/2020**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA  
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA**, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04/09/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003671** e o código CRC **5A6CFD5D**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 522, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, nomeada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 196, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 124, de 01/07/2024, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria da Reitoria nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ela conferidas, e

Considerando o Parecer Executório n. 01010/2024/EATE/JC 1G/EADM5/PGF/AGU,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.014091/2024-22, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria GR Nº 440, de 20/08/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 25 de agosto de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 03/08/2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 09/09/2018”.
Portaria SGP Nº 496, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 16 de agosto de 2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 03/08/2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 09/09/2020”.
Portaria SGP/UNILAB Nº 375, 05/07/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 09 de julho de 2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 03/08/2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 09/09/2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA  
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/09/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003984** e o código CRC **C45CB996**.

---

---

Referência: Processo nº 23282.014091/2024-22

SEI nº 1003984